

Lei nº 258

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado  
a abrir no vigente Orçamento da Muni-  
cipalidade do Município, um crédito Especial  
na importância de R\$ 16.054,31  
(dezesseis mil, cinquenta e quatro cui-  
zeiros mil e trinta e um centavos)  
para atender a regularização dos  
seguintes pagamentos:

- a) aquisição de um fichário  
de act para a Junta de  
Serviço Militar . . . . . R\$ 400,00
- b) aquisição de tintas, material  
elétrico, e remodelação do pré-  
dio onde funcionava o  
Ginásio Industrial des-  
ta Cidade . . . . . R\$ 2.500,00
- c) Aquisição de três máqui-  
nas de escrever, três de  
costura e uma para  
fornar botões, para o  
Ginásio Industrial. R\$ 7.500,00
- d) Pagamento de luz e  
força pela Empresa (Es-  
pírito Santo Central  
Elétrica S/A, do Muni-  
cípio, até 31 de dezembro

dezembro de 1969 ... NCR# 11.721,81

c) aquisição do Instrumento  
tal para a Banca Form  
tal desta cidade. .... NCR# 1.014,00

f) Restante pela aquisição  
da Ambulância..... NCR# 418,50

Total do crédito... NCR# 16.054,31

Art.º 2º - Os recursos para atendimento das despesas previstas com a execução da presente Lei, são provenientes das seguintes fontes:

a) Fundo de Participação dos  
Municípios. .... NCR# 14.961,71

b) Saldo existente pela  
renda das Ações da  
Petrobrás. .... NCR# 1.092,60

Total . . . . . NCR# 16.054,31

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de Abril de 1970

~~Vamos~~ ~~antigo~~ ~~Primeiro~~  
Prefeito Municipal